

LEI nº 171 de 06 de março de 1.974

Símula:- Determina os limites do quadro urbano da sede Municipal de Vitorino.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, decretou, e eu Jovine Elcio Periclo, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Determinada as divisas do quadro urbano da Sede Municipal de Vitorino, com área de 2.322,400 (dois Milhões trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

Partindo da estaca (0) zero, situada no cruzamento lateral da Av. Pres. Roosevelt, com a Rua Dr. Bento Munhos da Rocha, seguindo o rumo 85°00' S.O., que é o rumo de prolongamento da Rua Dr. Bento Munhos da Rocha, com 326,20 mts., chegando até o marco nº 01, e, seguindo o rumo de 10°19' S.E., c/ distância de 68,50 mts., até o marco nº 02, seguindo 112,50 mts., c/ rumo 10°18' S.E., até o marco nº 03, partindo para o rumo 85°45' S.O., c/ distância de 100,50 mts., até o marco nº 04, partindo posteriormente c/ distância de 114,30 mtrs., c/ rumo 85°47' S.O., até o marco nº 05, sito a 12 metros da estrategica via Francisco Beltrão no seu lado direito, seguindo c/ rumo de 85°45' S.O., c/ distância de 26,10 mts., até o marco nº 06, sito ao lado direito da estrada Via Francisco Beltrão, seguindo c/ distância de 111,00 mts., c/ rumo de 40°42' S.O., e partindo para o rumo de 41°02' S.E., c/ distância de 72,90 mts., até o marco nº 08, seguindo c/ distância de 53,50 mts., c/ rumo de 41°01' S.E., até o marco nº 09, partindo posteriormente para o rumo 41°00' S.E., c/ distância de 122,10 mts., até a localização do marco nº 10, seguindo novamente com rumo de 40°24' S.E., c/ distância de 130,20 mts., até a localidade do marco nº 11, seguindo-se o limite da área Municipal urbana para o marco nº 12 c/ distância de 147,40 mts., c/ rumo de 40°53' S.E., sendo que aos 66,00 mts., cruza a estrada Municipal vi Linha Luciana, chegando ao marco nº 12, parte c/ distância de 109,40 mts., c/ rumo 24°12' S.E., até a localidade do marco nº 13, seguindo c/ rumo de 50°29' S.E., c/ distância de 65,50 mts., sendo que aos 10,00 mts., cruza uma Sanga, chegando ao marco nº 14, partindo desta localidade para o marco nº 15 c/ rumo de 22°15' S.E., c/ distância de 98,40 mtrs., seguindo-se novamente pelo rumo 70°37' S.E., c/ distância de 46,20 mts., até o marco nº 16, sito a margem esquerda do Rio Vitorino, partindo para o rumo 70°36' S.E., c/ distância de 65,30 mts., na margem do rio Vitorino, c/ distância de 13,00 mts. de meame, chegando à localidade do marco nº 17, partindo novamente com rumo de 17°02' N.O., c/ distância de 69,70 mts. também sito a margem direita esquerda do Rio Vitorino, encontra-se o marco nº 18, partindo desta localidade para o rumo de 37°24' N.E., c/ distância de 57,70 mts., até a localidade do marco nº 19, seguindo-se com distância de 25,70 mts., c/ rumo 37°25' N.E., até a localidade do marco nº 20, sito a margem esquerda do rio Vitorino numa distância de 10,00 mts., partindo para o rumo de 84°59' S.E., c/ distância de 138,30 mts..

Vls. -2- Lei nº 171 -06/03/1.974

..... Até a localidade do marco nº 22, que se localiza à distância de 9,00 mts., da margem esquerda do rio Vitorino, partindo novamente para o marco nº 23 e/ distância de 21,90 mts., e/ rumo de 40°46' S.E., localizado à margem do Rio Vitorino e/ distância de 5,00 mts., do mesmo, seguindo posteriormente e/ rumo de 19°06' S.O., e/ distância de 67,00 mts., até a localidade do marco nº 24, e partindo p/ o rumo de 12°34' S.O., e/ distância de 51,50 mts., até o marco nº 25, tendo prosseguimento e/ rumo de 78°54' S.E., e/ distância de 58,80 mts., até o marco nº 26 que se localiza na margem do Rio Vitorino e/ distância do mesmo de 3,00 mts., partindo novamente do marco nº 26 e/ rumo de 35°09' S.E., e/ distância de 69,20 mts., até a localidade do marco nº 27, que se localiza à 5,00 mts., da margem do Rio Vitorino, partindo e/ rumo de 92°32' S.E., e/ distância de 78,80 mts., até a localidade do marco nº 28, seguindo-se novamente pelo rumo 11°16' S.E., e/ distância de 99,30 mts., até a localidade onde se encontra localizado o marco nº 29 e/ rumo de 76°20' N.E., numa distância de 41,60 mts., até a localidade do marco nº 30, seguindo pelo rumo de 76°22' N.E., e/ distância de 25,60 mts., chegando ao marco nº 31, partindo pelo rumo 84°30' S.E., e/ distância de 579,90 mts., cruzando o Rio Vitorino, em linha seca, chegando ao marco nº 32, e/ sequencia pelo rumo 58°32' N.E., e/ distância de 28,90 mts., e/ linha seca até o marco nº 33, seguindo pelo rumo 58°34' N.E., e/ distância em linha seca de 247,70 mts., chegando ao marco nº 34. Tendo doravante prosseguimento pelo rumo 58°46' N.E., e/ distância de 220,40 mts., até alcançar o marco nº 35, seguindo pelo rumo 58°53' N.E., e/ distância de 221,00 mts., em linha seca, até chegar na localidade do marco nº 36, seguindo novamente pelo rumo 58°20' N.E., e/ distância de 107,00 mts., até alcançar o marco nº 37, seguindo posteriormente pelo rumo 62°07' N.E., e/ distância de 202,30 mts., em linha seca, seguindo novamente e/ 428,00 mts., pelo rumo 54°40' N.E., até alcançar o marco nº 39, seguindo-se posteriormente o limite do quadro urbano municipal pelo rumo 57°42' N.E., e/ distância de 319,80 mts., até a localidade do marco nº 40, que se localiza a margem direita da estrada Federal, prosseguindo pelo rumo de 62°29' N.O., e/ 36,50 mts., até o marco nº 42 localizado a margem direita da estrada Federal, seguindo posteriormente pelo rumo 58°42' N.O., e/ distância de 205,70 mts., até alcançar o marco nº 42, que de tem prosseguimento pelo rumo de 59°30' N.O., e/ distância de 430,00 mts., sendo que aos 279,00 mts., cruza o Rio Vitorino, chegando até o marco nº 44, seguindo-se posteriormente pelo rumo de 72°48' N.O., e/ distância de 67,90 mts., ao lado da Estrada Federal à direita, chegando ao marco nº 45, seguindo o limite pelo rumo de 72°53' N.O., pelo lado direito da Estrada Federal e/ uma distância de 28,90 mts., chegando ao marco nº 46 sito na localidade da encruzilhada da estrada municipal e/ a estrada Federal, seguindo o limite do quadro urbano Municipal pelo rumo de 28°46' S.E., pela distância de 86,50 mts., e/ chegando ao marco nº 47 localizado na margem direita da estrada municipal via a localidade de Vista Alegre, prosseguindo pelo rumo de 58°26' S.O., e/ 438,70 mts., chegando ao marco nº 48, seguindo pelo rumo 25°58' S.O., e/ distância de 49,30 mts., em linha seca, até alcançar o marco nº 49, seguindo

Fis. - 2-3 Lei nº 171 - 06/03/1.974

—.--- Pelo rumo 76°20' S.O., até alcançar o marco nº 50, seguindo o limite da área do quadro urbano municipal, pelo rumo de 76°17' S.O., pelo distânciá de 125,10 mts., em linha seca até alcançar o marco nº 51, seguindo novamente pelo rumo 76°19' S.O., e/ distância de 113,10 mts., até alcançar o marco nº 52, seguindo pelo rumo de 76°21' S.O., e/ distância de 125,10 mts., chegando ao marco nº 53, seguindo posteriormente e/ 122,90 mts., e/ rumo de 79°34' S.E., até alcançar o marco nº 54, seguindo finalmente pelo rumo de 72°47' S.E., e/ distância de 226,90 Mts., encontrando o marco ou estaça nº (0) zero, considerada como ponte de partida.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 06/março/1.974.

Jovino Pericó
JOVINO ELSO PERICÓ
Prefeito Municipal

Registra-se

•
Publica-se

Avelino Zanon — Sec.

C/E/R/T/I/D/A/O

Certifico e dou fé, que a presente Lei está devidamente registrada sob nº 709 do Livro B-1, de Títulos e Documentos deste Ofício.

Pato Branco, 07 de fevereiro de 1.977.

Ass. de J. T. P.
Oficial.

Pedro de Sá Ribas

Ofc. do Reg. de Imóveis: Títulos & Doc.

Elice Soares Ribas

OFICIAL MAIOR

Herly Ribas Soares

AUXILIAR JURAMENTADA

PATO BRANCO — PARANÁ